

JUSTIFICATIVA N. 37/2025

QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
(01/09/2025 à 30/09/2025)

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, **JUSTIFICO** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2025002074	10.484.811/0001-69 SUPERMERCADO LTDA-ME SAMILLA	20676	R\$ 23.297,88	11/09/2025	25/09/2025
2025011489		20566	R\$ 15.079,04	03/09/2025	17/09/2025
		20565	R\$ 1.944,80		
		20563	R\$ 28.342,41		

NOTA DE JUSTIFICATIVA

Nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023 - Pleno, de 12 de junho de 2023, que estabelece normas relativas à ordem cronológica de pagamento das obrigações da Administração Pública, vimos apresentar a devida justificativa quanto à inversão da ordem cronológica de pagamentos ocorrida no mês de setembro de 2025.

A inversão se deu em razão do pagamento das despesas referentes ao fornecedor SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME, inscrito no CNPJ 10.484.811/0001-69, processos nº 2025002074 e 2025011489, Notas Fiscais nº 20676, 20566, 20565 e 20563, ter ocorrido antes do pagamento de obrigação anterior relativa aos fornecedores IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA e LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

A justificativa para tais inversões encontra respaldo no art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023, que permite a quebra da ordem cronológica de pagamentos nos casos em que a despesa seja destinada a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, conforme previsto no Estatuto da Micro e Pequena Empresa - Lei Complementar nº 123/2006, respeitando a preferência estabelecida para esse segmento empresarial.

Ressalta-se que o fornecedor SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME é enquadrado como Microempresa, e, portanto, possui preferência legal no recebimento de pagamentos em relação a fornecedores de maior porte, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, a antecipação do pagamento visou atender ao princípio da legalidade e ao tratamento favorecido às microempresas, conforme determinado pela legislação específica, e encontra-se devidamente justificada e fundamentada, conforme exigência do §1º do art. 10 da referida Instrução Normativa.

Gurupi-TO, 10 de outubro de 2025.


SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

JUSTIFICATIVA N. 38/2025

**QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
(01/09/2025 à 30/09/2025)**

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, **JUSTIFICO** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2024005966	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	R\$ 298,69	09/09/2025	10/09/2025

NOTA DE JUSTIFICATIVA

A Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO estabelece, em seu art. 2º, que a Administração Pública deve observar a ordem cronológica de pagamentos, assegurando tratamento isonômico entre os credores. Entretanto, o art. 3º da referida Instrução prevê a possibilidade de alteração da ordem cronológica, desde que devidamente motivada e justificada em processo administrativo formal.

Entre as hipóteses autorizadoras, destaca-se a necessidade de garantir a continuidade de serviços essenciais e a observância de prazos legais, situações em que o atraso no pagamento pode comprometer diretamente a legalidade e a eficiência da gestão pública.

A contratação da Imprensa Nacional para a publicação de atos administrativos e editais de licitação no Diário Oficial da União - DOU é realizada sob regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, haja vista tratar-se de serviço exclusivo.

A publicação tempestiva no DOU constitui requisito legal indispensável para a validade, transparência e eficácia dos atos administrativos e dos processos licitatórios. Eventual atraso na quitação dos débitos junto à Imprensa Nacional comprometeria a regularidade da publicidade oficial, gerando riscos de nulidade dos processos, prejuízos à Administração e insegurança jurídica.

Dessa forma, a situação em tela se enquadra nas hipóteses excepcionais previstas pela Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023-PLENO, autorizando a alteração da ordem cronológica de pagamentos em favor da Imprensa Nacional, em razão da natureza urgente e exclusiva do serviço prestado.

Assim, justifica-se o pagamento prioritário da Nota Fiscal nº 4, Processo nº 2024005966, emitida pela Imprensa Nacional, no valor de R\$ 341,36, garantindo a continuidade da prestação do serviço e a plena observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência.

Gurupi-TO, 10 de outubro de 2025.


SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024

JUSTIFICATIVA N. 39/2025

**QUANTO À INVERSÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
(01/09/2025 à 30/09/2025)**

Considerando que, a ordem cronológica é instituto previsto em Lei, que se impõe como medida restritiva de privilégios de credores na Administração Pública, contudo, pela apreciação do artigo 141 da Lei n. 14.133, de 01/05/2021, podemos observar que a própria Lei de Licitações ao tratar da impossibilidade de quebra da ordem cronológica, permite que haja exceção à essa regra, desde que se façam presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa, **JUSTIFICO** a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor/credor abaixo:

Processo	Fornecedor	Nota Fiscal	Valor	Data da Liquidação	Data do Pagamento
2025000383	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	R\$ 1.400,00	18/09/2025	22/09/2025

NOTA DE JUSTIFICATIVA

Nos termos da Instrução Normativa TCE/TO nº 1/2023 – Pleno, de 12 de junho de 2023, que dispõe sobre as normas relativas à observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações da Administração Pública, vimos apresentar a justificativa para a inversão da ordem cronológica de pagamentos ocorrida no mês de setembro de 2025, referente à despesa junto à Caixa Econômica Federal.

A inversão da ordem cronológica deu-se em razão da necessidade de quitação imediata de obrigação financeira essencial à manutenção de serviços públicos e ao cumprimento de encargos institucionais de natureza prioritária, os quais são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração.

O pagamento à Caixa Econômica Federal referiu-se a encargos contratuais devido a necessidade de alteração da unidade executora do convênio para o CNPJ da Secretaria Municipal de Educação de Gurupi-TO, uma vez que o objeto trata da construção de uma creche, equipamento de gestão direta do órgão, e todo o processo licitatório, incluindo a futura homologação e contrato, já está sendo conduzido e será assinado pelo secretário da pasta. A medida visa otimizar e agilizar a execução, garantir transparência e rastreabilidade ao alinhar a gestão financeira e técnica no mesmo órgão, e assegurar a correta aplicação dos recursos por parte da unidade administrativa com expertise específica para o cumprimento do objeto., cuja inadimplência poderia acarretar prejuízos diretos à gestão financeira e administrativa do órgão, como a incidência de encargos moratórios, restrições cadastrais, comprometimento de repasses ou interrupção de serviços essenciais.

Dessa forma, a medida foi adotada de forma excepcional e devidamente motivada, observando o disposto no art. 5º, inciso I, alínea “b”, da referida Instrução Normativa, que permite a inversão da

ordem cronológica quando o atraso no pagamento puder resultar em graves consequências para a Administração ou para a execução de políticas públicas.

Ressaltamos que, tão logo sanada a situação emergencial, a ordem cronológica de pagamentos foi restabelecida, permanecendo o controle e registro das justificativas em conformidade com as exigências legais e de transparência pública.

Gurupi-TO, 10 de outubro de 2025.


SAMUEL RODRIGUES MARTINS
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 1.640/2024



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/08/2025	31/07/2025	04/09/2025	3034	06/03/2025	1	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLLO S/A	13130	2024012583	648.480,00	648.480,00
2	06/08/2025	31/07/2025	04/09/2025	3034	06/03/2025	2	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLLO S/A	13129	2024012583	648.480,00	648.480,00
3	06/08/2025	31/07/2025	04/09/2025	3034	06/03/2025	3	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLLO S/A	13192	2024012583	648.480,00	648.480,00
4	13/08/2025	29/08/2025	04/09/2025	1244	17/02/2025	1	03.378.380/0002-71 - PORANDUBA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	414	2025000253	4.543.417,80	4.543.417,80
5	13/08/2025	29/08/2025	04/09/2025	1245	17/02/2025	1	03.378.380/0002-71 - PORANDUBA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	413	2025000253	1.141.712,00	1.141.712,00
6	21/08/2025	29/08/2025	11/09/2025	4738	03/06/2025	1	19.822.396/0001-80 - JOHNNYMAR DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS	90	2025009092	4.641,00	4.641,00
7	26/08/2025	29/08/2025	11/09/2025	5605	01/07/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22898	2025011084	22.074,94	22.074,94
8	26/08/2025	29/08/2025	16/09/2025	2164	13/03/2025	1	29.341.681/0001-33 - L S ALENCAR LTDA	4269	2025000590	27.000,00	27.000,00
9	09/09/2025	30/09/2025	26/09/2025	365	22/01/2025	1	50.456.480/0001-78 - IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA	1106	2025000424	33.750,00	33.750,00
10*	11/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	1872	25/02/2025	4	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20676	2025002074	23.297,88	23.297,88

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/08/2025	29/08/2025	11/09/2025	1071	29/01/2025	7	73.858.938/0001-10 - FERDINANDO GILBERTO CONDE - ME	9	2024013969	8.500,00	8.500,00
2	09/09/2025	30/09/2025	17/09/2025	3135	03/03/2025	5	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	202500048	2024006306	8.000,00	8.000,00
3	09/09/2025	30/09/2025	17/09/2025	3135	03/03/2025	6	04.974.502/0001-74 - ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA - ME	202500049	2024006306	8.000,00	8.000,00
4	10/09/2025	30/09/2025	23/09/2025	7534	04/09/2025	1	12.156.848/0001-93 - JOAO CARLOS MOURA DE OLIVEIRA - ME	202500037	2025013487	4.290,50	4.290,50
5	12/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	949	10/01/2025	9	28.081.881/0001-31 - CEC - CENTRO DE ENSINO O CASTELINHO LTDA	10	2024015460	60.000,00	60.000,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	1556	06/02/2025	8	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	517	2024015845	34.440,80	34.440,80
2	06/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	1602	25/02/2025	8	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	516	2024015845	10.762,75	10.762,75
3	07/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	2052	02/01/2025	13	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9070	2021007036	350,00	350,00
4	07/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	2052	02/01/2025	14	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9075	2021007036	1.300,00	1.300,00
5	07/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	2126	02/01/2025	13	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9054	2022011993	260,00	260,00





ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
6	07/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	2126	02/01/2025	14	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9071	2022011993	1.400,00	1.400,00
7	14/08/2025	29/08/2025	11/09/2025	4769	03/06/2025	1	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	83	2024004337	2.854,22	2.854,22
8	14/08/2025	29/08/2025	11/09/2025	4769	03/06/2025	2	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	82	2024004337	3.808,35	3.808,35
9	14/08/2025	29/08/2025	11/09/2025	4769	03/06/2025	3	50.248.066/0001-73 - OPEN ART PROPAGANDA E MARKETING LTDA	86	2024004337	3.399,00	3.399,00
10	26/08/2025	29/08/2025	11/09/2025	4680	19/05/2025	5	02.738.286/0001-32 - G & Q GESTAO E QUALIDADE CONSULTORES LTDA	943	2025000329	10.909,09	10.909,09
11	27/08/2025	29/08/2025	17/09/2025	2450	21/03/2025	7	02.420.128/0001-30 - COM4 DATA CENTER LTDA	61315	2025000534	916,66	916,66
12	02/09/2025	30/09/2025	17/09/2025	7428	22/08/2025	1	04.698.576/0001-25 - REAL FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA - ME	129	2025013977	5.438,66	5.438,66
13	04/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	4021	16/04/2025	5	32.965.361/0001-69 - KP SISTEMAS DE INFORMACAO PARA GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA	812	2024011956	4.392,00	4.392,00
14*	09/09/2025	30/09/2025	10/09/2025	68	09/01/2025	10	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005966	298,69	298,69
15	09/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	3844	23/03/2025	5	10.581.069/0001-00 - PAIVA E BIÂNGULO CONSULTORIA S/S LTDA	69	2025004147	21.000,00	21.000,00
16	10/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	2052	02/01/2025	15	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9202	2021007036	350,00	350,00
17	10/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	2052	02/01/2025	16	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9206	2021007036	1.300,00	1.300,00
18	10/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	2126	02/01/2025	15	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9186	2022011993	260,00	260,00
19	10/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	2126	02/01/2025	16	08.778.322/0001-78 - NOVA TELECOM LTDA	9203	2022011993	1.400,00	1.400,00
20	12/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	1454	02/01/2025	12	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	590	2024015845	12.915,30	12.915,30
21	12/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	1556	06/02/2025	9	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	589	2024015845	34.440,80	34.440,80
22	12/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	1557	06/02/2025	11	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	515	2024015845	6.457,65	6.457,65
23	12/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	1557	06/02/2025	12	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	587	2024015845	6.457,65	6.457,65
24	12/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	1602	25/02/2025	9	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	588	2024015845	10.762,75	10.762,75
25*	18/09/2025	30/09/2025	22/09/2025	7721	18/09/2025	1	00.360.305/0001-04 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	2025000383	1.400,00	1.400,00
26	25/09/2025	30/09/2025	29/09/2025	68	09/01/2025	11	04.196.645/0001-00 - PR - IMPRENSA NACIONAL	4	2024005966	213,35	213,35

FONTE: 550 - Transferência do Salário-Educação

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
------	----------	------------	----------	---------	-------------	----------	------------	-------------	----------	----------	----------



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 550 - Transferência do Salário-Educação

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	19/08/2025	29/08/2025	17/09/2025	2991	17/03/2025	1	46.231.020/0001-74 - BOM SABOR ATACADISTA LTDA	7055	2025004592	972,00	972,00
2	19/08/2025	29/08/2025	18/09/2025	2992	17/03/2025	1	46.231.020/0001-74 - BOM SABOR ATACADISTA LTDA	7055	2025004592	1.697,00	1.697,00
3 *	03/09/2025	30/09/2025	17/09/2025	5672	16/07/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20562	2025011489	140.548,77	140.548,77
4 *	03/09/2025	30/09/2025	17/09/2025	5680	16/07/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20565	2025011489	1.944,80	1.944,80
5 *	03/09/2025	30/09/2025	17/09/2025	5682	16/07/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20566	2025011489	15.079,04	15.079,04
6	03/09/2025	30/09/2025	18/09/2025	5683	16/07/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20564	2025011489	11.210,76	11.210,76
7 *	03/09/2025	30/09/2025	17/09/2025	5684	16/07/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	20563	2025011489	28.342,41	28.342,41
8	16/09/2025	30/09/2025	22/09/2025	5677	16/07/2025	3	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2383	2025011488	81.401,17	81.401,17
9	16/09/2025	30/09/2025	22/09/2025	6285	16/07/2025	3	41.239.461/0001-07 - C A LOGISTICA ALIMENTOS	2384	2025011488	83.910,81	83.910,81

FONTE: 552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	21/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	3012	28/03/2025	2	330.608.351-87 - NATIVIDADE MARIA DA CONCEIÇÃO	7094466	2025004038	6.819,90	6.819,90
2	25/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	2954	28/03/2025	1	642.492.201-68 - JOSAFÁ CABRAL DA LUZ	7096995	2025004017	14.058,12	14.058,12
3	25/08/2025	29/08/2025	03/09/2025	2954	28/03/2025	2	642.492.201-68 - JOSAFÁ CABRAL DA LUZ	7088972	2025004017	450,00	450,00
4	01/09/2025	30/09/2025	24/09/2025	3016	28/03/2025	1	070.989.971-99 - OTAVIO CARVALHO OLIVEIRA JUNIOR	7112744	2025004042	8.940,89	8.940,89
5	03/09/2025	30/09/2025	24/09/2025	3027	28/03/2025	5	059.106.181-30 - DANIELA PEREIRA FIGUEIREDO	7115669	2025004088	5.767,35	5.767,35
6	03/09/2025	30/09/2025	24/09/2025	2964	28/03/2025	5	998.101.071-53 - SÁRIA DOS SANTOS FIGUEIREDO	7118939	2025004037	4.717,96	4.717,96
7	04/09/2025	30/09/2025	24/09/2025	3044	28/03/2025	3	056.491.971-30 - MARCELO PEREIRA FIGUEIREDO	7115675	2025004025	4.725,36	4.725,36
8	04/09/2025	30/09/2025	24/09/2025	2954	28/03/2025	3	642.492.201-68 - JOSAFÁ CABRAL DA LUZ	7115121	2025004017	3.750,00	3.750,00
9	09/09/2025	30/09/2025	24/09/2025	2977	28/03/2025	2	802.837.648-72 - IKUO SUZUKI	7116053	2025004075	7.041,00	7.041,00
10	11/09/2025	30/09/2025	25/09/2025	2967	28/03/2025	5	732.512.401-53 - VANDO CLEITON VIEIRA	7131144	2025004037	3.999,60	3.999,60

FONTE: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	12/08/2025	29/08/2025	04/09/2025	5599	01/07/2025	1	08.784.976/0002-95 - SEVENTEC COMERCIO LTDA,	3466	2025009968	44.735,00	44.735,00



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS
Período: 01/09/2025 à 30/09/2025

14 - GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO

FONTE: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
2	19/08/2025	29/08/2025	04/09/2025	5598	01/07/2025	2	55.775.598/0001-82 - AMS COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	24	2025000969	1.810,00	1.810,00
3	27/08/2025	29/08/2025	17/09/2025	5596	01/07/2025	1	08.990.948/0001-43 - CRP TECNOLOGIA S.A.	1354	2025000974	495.550,00	495.550,00
4	10/09/2025	30/09/2025	18/09/2025	4091	15/05/2025	2	28.742.342/0001-04 - DEC MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	3382	2025007835	58.137,81	58.137,81
5	11/09/2025	30/09/2025	18/09/2025	4092	15/05/2025	2	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	2250	2025007834	25.800,00	25.800,00

FONTE: 576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	03/09/2025	30/09/2025	17/09/2025	7110	14/08/2025	1	32.191.816/0001-36 - 4S SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	20250000159	2025011788	172.784,48	172.784,48

Saul M. M. M.

ORDENADOR DE DESPESA